

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 140-SMEC/SCOP/2024 - NUP. 9.071954/2024
PROCESSO 3406/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Socioemocional para atender crianças, alunos e professores da rede municipal de ensino de Boa Vista - RR, nas etapas Educação Infantil (1º e 2º período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), para atendimento no ano letivo de 2024, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O CATMAT do objeto contratado está descrito no anexo I;

1.2. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como material de consumo;

1.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exercício financeiro;

1.3.1. O prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos, onde o gestor deverá definir a data inicial para a referida produção (data da assinatura do contrato ou data da publicação ou data da emissão da ordem de serviço) até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica. (Art.115, inciso II do Decreto municipal 162/2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente as contidas no **inciso I do art. 74**, e o Decreto Municipal nº 162/2023, publicado no D.O.M nº 6019, no dia 05 de janeiro de 2024, atendendo ao **artigo 2º, inciso XV**.

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em um mundo sempre em mudança, o trabalho para o fortalecimento das competências socioemocionais dos alunos se mostra cada vez mais relevante no contexto escolar. De acordo com o Instituto Ayrton Senna nos próximos 15 anos, uma criança que está entrando hoje no Ensino Fundamental vai passar pela mesma quantidade de mudanças que a humanidade experimentou no último século.

Nesse sentido, é importante considerar que as abordagens das habilidades socioemocionais no contexto escolar são necessárias para que a criança tenha controle consciente das próprias emoções, pois são aptidões que o indivíduo desenvolve para se tornar um ser humano mais completo e se relacionar com o outro. No campo da escola, as habilidades socioemocionais, devem promover a construção de valores de forma consistente, considerando que a inteligência emocional passa a ser desenvolvida quando o aluno se torna mais consciente de suas potencialidades e fragilidades. Compreendendo que desenvolver habilidades socioemocionais é questão de aprendizado, pois influência diretamente diversos fatores, como a saúde mental e o convívio social.

Desenvolver as habilidades socioemocionais é compreender que elas são influenciadoras do modo como uma pessoa pensa, sente, decide e age em determinada situação, sendo questão de aprendizado, pois influência diretamente diversos fatores, como a saúde mental e o convívio social. Nesse sentido, quanto mais cedo uma pessoa aprender a lidar com as emoções e a tratá-las socialmente, melhor será sua vida. Dessa forma, quando as crianças ou jovens crescerem, terão uma base sólida para enfrentar os desafios profissionais, por exemplo.

O papel da educação, nesse processo de auxílio ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos, cada vez mais, enxerga as pessoas em sua totalidade. Isso significa que os processos pedagógicos utilizados no ensino-aprendizagem consideram os indivíduos a partir de uma multiplicidade de valores, tendo em vista que o ser humano se resulta de inúmeras características que o cerca, sendo fruto do contexto em que vive e do mundo que o cerca.

Possibilitar o acesso ao desenvolvimento das habilidades sociais, permite aos alunos que desenvolvam capacidades de equilibrar ações e reações com dificuldade gradual e constante, por meio da prática contínua, para resolver seus problemas. Dependendo do contexto, a inteligência emocional de uma criança ou adolescente é ativada e precisa de estímulo para desenvolver diferentes emoções e como responder a cada emoção.

Atualmente o conteúdo pedagógico das escolas por si só não é mais suficiente para o ensino das questões emocionais. Ele acrescido de desenvolvimento das habilidades socioemocionais, são importantes não apenas no campo acadêmico e profissional, mas também na trajetória



de aperfeiçoamento de todos, pois, essas habilidades são inerentes, entretanto podem ser adquiridas, aprendidas e incentivadas ao longo do processo formativo da criança. Este trabalho deve começar desde muito cedo, na escola e na vida familiar.

O artigo 205 da Constituição Federal Brasileira aponta que a Educação é um direito que visa “ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. É o mesmo princípio do artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). O desenvolvimento pleno para a cidadania e mundo do trabalho não é só cognitivo, mas também socioemocional. Em algum momento você pode desenvolver mais um do que outro, mas são competências que andam juntas e se complementam.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabeleceu que ao longo da Educação Básica, algumas aprendizagens são essenciais e devem ser asseguradas para os alunos, a partir do desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Entre elas:

- Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas e com a pressão do grupo.
- Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, orientação sexual, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa ou de qualquer outra natureza, reconhecendo-se como parte de uma coletividade com a qual deve se comprometer.
- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base nos conhecimentos construídos na escola, segundo princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Diante do contexto exposto, é significativo informar que o Compasso é o programa de aprendizagem socioemocional da AFG Editora Educacional, criado para promover um ambiente de aprendizagem bem-sucedido para as crianças. O programa contribui para o

desenvolvimento integral dos alunos, auxilia na construção de habilidades essenciais, como: aprender a fortalecer o sentimento de empatia, aprender a gerir as emoções e resolver os problemas de forma segura e responsável.

O programa é baseado em pesquisas, com aulas que se acrescentam umas às outras e que promove o desenvolvimento de habilidades que fortalecem a capacidade dos alunos para aprender, ter empatia, lidar com as emoções e resolver problemas. Ao difundir as habilidades socioemocionais, a escola cria um ambiente de aprendizagem mais seguro e respeitoso, promovendo o sucesso escolar e social das crianças e dos alunos por meio do ensino e aprendizagem de competências socioemocionais e habilidades de autorregulação para prevenção de problemas de comportamento e aumento do sucesso acadêmico.

O programa atenderá crianças da Educação Infantil – Pré-Escola (do 1º e 2º períodos) e os alunos do Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) da área urbana, indígena e do campo da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR.

Com isso, justifica-se a aquisição de livros didáticos e materiais de apoio diferenciados do Programa Compasso Socioemocional para dar continuidade no ano letivo de 2024, por ser um programa que vem trabalhando questões importantes como habilidades para aprendizagem, empatia, lidando com as emoções e resolução de problemas. Aspectos estes importantes a serem considerados nesse momento pós pandemia ao atendimento das crianças e alunos pelas escolas da Rede Municipal de ensino de Boa Vista/RR.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail, sendo indicado pela Contratada;

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



- 4.1.3. Após solicitação, os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº 361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário de (08h00min às 14h00min);
- 4.1.4. A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário da entrega dos materiais, através do e-mail que receberá a ordem de fornecimento, para que os fiscais do Contrato possam receber os materiais.

4.2. Recebimento do objeto:

- 4.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.2.2. O material será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/21);
- 4.2.3. Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- 4.2.4. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas;
- 4.2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 4.2.6. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre os aludidos custos;

- 4.2.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou realizar a entrega da quantidade restante em no máximo 10 (dez) dias corridos do recebimento do comunicado;
- 4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.2.9. Em hipótese de o(s) fiscal(is) não realizar(em) o termo detalhado da aquisição no prazo estabelecido do recebimento definido, automaticamente, o recebimento definitivo será validado no ato da assinatura de recebimento na nota fiscal emitida pela contratada;
- 4.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 162/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal 162/2023, artigo 17;

5.2.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo;

5.2.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual;

5.3. Fiscalização:

5.3.1. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade



máxima do órgão/entidade Demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

5.3.2. O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Administração Pública designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei 14.133/2021;

5.3.4. O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato;

5.3.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

6. PAGAMENTO

6.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

6.1.1. Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da aquisição do material;

6.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

6.2. Forma de Pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a liquidação, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas e demais documentos técnicos que comprovem a entrega do objeto;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

6.4. Condições de Pagamento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Justificativa da razão da escolha do fornecedor:

7.1.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74 (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7.1.2. As referidas características estão presentes conjuntamente na aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Socioemocional.



- 7.1.3. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, almeja a contratação do AFG Editora Educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.266.656/0001-16, situado na avenida Francisco Matarazzo, 1752 sala 2115 – São Paulo - SP, para a execução do objeto contratual;
- 7.1.4. Os materiais do Compasso Socioemocional são completos, com linguagem e ferramentas específicas para cada fase dos estudantes, entregando uma experiência única para encantá-los e engajá-los na educação socioemocional.
- 7.1.5. Benefícios da educação Socioemocional:
- ✓ Promove Autorregulação;
 - ✓ Desenvolve competências socioemocionais;
 - ✓ Reduz comportamentos agressivos;
 - ✓ Melhora as relações entre os colegas;
 - ✓ Melhora o ambiente escolar;
 - ✓ Melhora o comportamento dentro de casa;
- 7.1.6. O Compasso Socioemocional também entrega uma plataforma digital, onde os(as) professores(as) podem organizar e acompanhar suas aulas, além de terem acesso a ferramentas para facilitar o compartilhamento do conteúdo, como músicas e vídeos.
- 7.1.7. Diante do apresentado, compreende-se que a implementação do programa se adequa às necessidades atuais e contínuas, tendo em vista, que é uma continuação e extensão de um programa já executado por esta Secretaria.
- 7.1.8. Assim justificamos o presente, para fins de aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Socioemocional, para atender crianças, alunos e professores do 1º e 2º período da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024;
- 7.1.9. Assim, considerando que o Programa Compasso Socioemocional, preenche os requisitos exigidos, para fornecer o objeto descrito e pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, demonstrando a inviabilidade de competição mediante declaração de exclusividade do fabricante, capaz de comprovar que o objeto é fornecido por

empresa, vedada a preferência por marca específica. Justificamos a aquisição pretendida, por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no artigo 74, Inciso I, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

7.2. Justificativa do preço a ser contratado:

7.2.1 A justificativa de preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado, uma vez que o valor da proposta para esta Administração está compatível com os valores demonstrados por meio de Notas Fiscais firmados com o município de Varzea Grande, Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, assim demonstrando que já executaram com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral, objeto similar ao pretendido por esta administração.

7.2.2 Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução da contratação da empresa fornecedora de material didático, faz com que a aquisição dos materiais sejam executados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim ainda, o Compasso é o programa de aprendizagem que contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, fortalecendo a capacidade dos alunos para aprender.

7.2.3 Diante do exposto acima, justifica-se a contratação da empresa AFG Editora Educacional para fornecer livros e materiais do Programa Compasso Socioemocional para atender os alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino nas etapas Educação Infantil (1º e 2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), para o ano letivo de 2024, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Justificativa da aplicação da inexigibilidade:

7.3.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.073.522,68 (quatro milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta comercial;



- 8.2. No valor acima, estão inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme a proposta comercial da empresa;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os custos da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Funcional Programática: 12.365.0078.2.055 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

SAD nº 290/2024 no valor de R\$ 1.131.265,96 (um milhão, cento e trinta um mil, duzentos sessenta cinco reais e noventa seis centavos).

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Funcional Programática: 12.361.0016.2.036 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

SAD nº 291/2024 no valor de R\$ 2.795.426,40 (dois milhões, setecentos noventa cinco mil, quatrocentos vinte seis reais e quarenta centavos)

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Funcional Programática: 12.361.0018.2.046 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INDÍGENA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

SAD nº 292/2024 no valor de R\$ 146.830,32 (cento e quarenta seis mil, oitocentos trinta reais e trinta dois centavos)

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal 162/2023, art. 33, V)

- 10.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Socioemocional, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Tal aquisição, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação;

- 10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



10.3. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (fiscais do contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no material fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

11.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

11.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21 e decreto municipal 162/2023, art. 16;

11.1.5. Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

11.2. Constituem obrigações da **contratada**:

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:
- 11.2.2. Entregar os materiais no prazo, local, data, horários e remessa indicados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e anexos, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega (s);
- 11.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4. 19.2.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.2.5. Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento à distância para que sejam sanadas quaisquer dúvidas do público-alvo;
- 11.2.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para inexigibilidade;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado;
- 11.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;
- 11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 11.2.10. Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;



- 11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.2.12. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da contratação;
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item 12.1 deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item 12.1 deste, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133);
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133);
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133);
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133/21);
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ANEXOS:

- 13.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor);
- 14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo da Contratada o valor correspondente a aquisição do material efetivamente fornecido;
- 14.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município;



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



- 14.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- 14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)

Gabriela Leticia Costa Borges
Assistente Administrativo

De acordo:

(assinatura eletrônica)

Deigla Cássia De Oliveira Cavalcante
Gerente de Programas e Projetos Educacionais

Autorizo:

(assinatura eletrônica)

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698



ANEXO I - MATERIAL PARA O PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL – 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

MATERIAL PARA ALUNO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL							
Área	CATMAT	Livro	Educação Infantil		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1º PERÍODO	19783	Caderno vol. 1 do Aluno	5.493	264	5.757	R\$ 28,60	R\$ 164.650,20
	19783	Caderno vol. 2 do Aluno	5.493	264	5.757	R\$ 28,60	R\$ 164.650,20
	8533	Jogo da trilha	5.493	264	5.757	R\$ 12,48	R\$ 71.847,36
	8533	Cartelas dos Sentimentos	5.493	264	5.757	R\$ 12,48	R\$ 71.847,36
	8533	Cartela Dominó	5.493	264	5.757	R\$ 7,28	R\$ 41.910,96
2º PERÍODO	19783	Caderno vol. 1 do Aluno	6.236	315	6.551	R\$ 28,60	R\$ 187.358,60
	19783	Caderno vol. 2 do Aluno	6.236	315	6.551	R\$ 28,60	R\$ 187.358,60
	8533	Jogo da Trilha	6.236	315	6.551	R\$ 12,48	R\$ 81.756,48
	8533	Cartelas dos Sentimentos	6.236	315	6.551	R\$ 12,48	R\$ 81.756,48
	8533	Cartela Dominó	6.236	315	6.551	R\$ 7,28	R\$ 47.691,28
TOTAL							R\$ 1.100.827,52

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



MATERIAL PARA TURMA DO 1º PERÍODO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL

EDUCAÇÃO INFANTIL (4 Anos)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Educação Infantil		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	4367	Cartaz Maneiras Justas de Brincar	7	17	24	R\$ 6,76	R\$ 162,24
2	4367	Cartaz regras para escutar (4 modelos)	7	17	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
3	4367	Cartaz dos Sentimentos	7	17	24	R\$ 34,32	R\$ 823,68
4	4367	Cartaz Como se Acalmar	7	17	24	R\$ 6,76	R\$ 162,24
5	8533	Cartas do Sentimento	7	17	24	R\$ 76,86	R\$ 1.844,64
6	8533	Fantoches (menino e menina)	7	17	24	R\$ 99,84	R\$ 2.396,16
TOTAL							R\$ 6.012,96

MATERIAL PARA PROFESSOR DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL – 1º PERÍODO (4 Anos)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Educação Infantil		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	8305	Conjunto de Pautas (25 pautas de aula) e Pautas de Unidade (4 pautas)	1	0	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
2	19783	Pasta do professor 4 anos	1	0	1	R\$ 74,88	R\$ 74,88
3	19783	1 Caderno do Professor	1	0	1	R\$ 81,12	R\$ 81,12
4	8533	Cartas do Sentimento (20 cartas)	1	0	1	R\$ 76,86	R\$ 76,86
5	19783	Caderno do aluno - volume 1	1	0	1	R\$ 28,60	R\$ 28,60
6	19783	Caderno do aluno - volume 2	1	0	1	R\$ 28,60	R\$ 28,60

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



7	8533	Jogo da trilha	1	0	1	R\$ 12,48	R\$ 12,48
8	8533	Cartas numeradas	1	0	1	R\$ 12,48	R\$ 12,48
9	8533	Cartas dos sentimentos	1	0	1	R\$ 7,28	R\$ 7,28
10	4367	Cartazes regras para escutar (4 modelos infantil)	1	0	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
11	4367	Cartaz dos Sentimentos	1	0	1	R\$ 34,32	R\$ 34,32
12	4367	Cartaz Como se Acalmar	1	0	1	R\$ 6,76	R\$ 6,76
13	4367	Cartaz Maneiras justas de brincar (modelo infantil)	1	0	1	R\$ 6,76	R\$ 6,76
TOTAL							R\$ 864,14

MATERIAL PARA TURMA DO 2º PERÍODO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Educação Infantil		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	4367	Cartaz Empatia (grande)	70	17	87	R\$ 6,76	R\$ 588,12
2	4367	Cartaz Habilidades para Aprendizagem	70	17	87	R\$ 6,76	R\$ 588,12
3	4367	Cartaz Resolução de Problemas (grande)	70	17	87	R\$ 6,76	R\$ 588,12
4	4367	Cartaz lidando com as Emoções (grande)	70	17	87	R\$ 6,76	R\$ 588,12
5	4367	Cartaz regras para escutar (4 modelos)	70	17	87	R\$ 26,00	R\$ 2.262,00
6	4367	Cartaz dos Sentimentos	70	17	87	R\$ 34,32	R\$ 2.985,84
7	8533	Cartas dos Sentimentos	70	17	87	R\$ 76,86	R\$ 6.686,82
8	4367	Cartaz Maneiras Justas de Brincar	70	17	87	R\$ 6,76	R\$ 588,12

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



		(fundamental)					
9	8533	Fantoches (menino e menina)	70	17	87	R\$ 99,84	R\$ 8.686,08
TOTAL							R\$ 23.561,34

ENSINO FUNDAMENTAL I

MATERIAL PARA ALUNO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I							
SÉRIE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1º Ano	19783	Caderno do Aluno	7.403	345	7.748	R\$ 85,28	R\$ 660.749,44
2º Ano	19783	Caderno do Aluno	6.459	294	6.753	R\$ 85,28	R\$ 575.895,84
3º Ano	19783	Caderno do Aluno	6.361	333	6.694	R\$ 85,28	R\$ 570.864,32
4º Ano	19783	Caderno do Aluno	5.852	251	6.103	R\$ 85,28	R\$ 520.463,84
5º Ano	19783	Caderno do Aluno	6.233	323	6.556	R\$ 85,28	R\$ 559.095,68
TOTAL							R\$ 2.887.069,12



Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05
Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56
Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



MATERIAL PARA TURMA DO 1º ANO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	4367	Mini cartaz Olhos Observando	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
2	4367	Mini cartaz Seja Assertivo	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
3	4367	Mini cartaz Foque a Atenção	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
4	4367	Mini cartaz Escute Atentamente	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
5	4367	Mini cartaz Voz em Silêncio	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
6	4367	Mini cartaz Fala Consigo Mesmo	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
7	4367	Mini cartaz Ouvido Escutando	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
8	4367	Mini cartaz Corpo Calmo	49	21	70	R\$ 6,24	R\$ 436,80
9	4367	Cartaz Maneiras Justas de Brincar (grande)	49	21	70	R\$ 6,76	R\$ 473,20
10	4367	Cartaz Empatia (grande)	49	21	70	R\$ 6,76	R\$ 473,20
11	4367	Cartaz Habilidades para Aprendizagem (grande)	49	21	70	R\$ 6,76	R\$ 473,20
12	4367	Cartaz Resolução de Problemas (grande)	49	21	70	R\$ 6,76	R\$ 473,20
13	4367	Cartaz Lidando com as Emoções (grande)	49	21	70	R\$ 6,76	R\$ 473,20
14	8533	Fantoches (mico e tatu)	49	21	70	R\$ 99,84	R\$ 6.988,80
TOTAL							R\$ 12.849,20

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



MATERIAL PARA PROFESSOR DO 1º ANO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/Campo			
1	4367	Mini cartaz Olhos Observando	8	4	12	R\$ 6,24	R\$ 74,88
2	4367	Mini cartaz Voz em Silêncio	8	4	12	R\$ 6,24	R\$ 74,88
3	4367	Mini cartaz Ouvido Escutando	8	4	12	R\$ 6,24	R\$ 74,88
4	4367	Mini cartaz Corpo Calmo	8	4	12	R\$ 6,24	R\$ 74,88
5	4367	Cartaz grande Maneiras Justas de Brincar	8	4	12	R\$ 6,76	R\$ 81,12
6	4367	Cartaz grande Habilidades para Aprendizagem	8	4	12	R\$ 6,76	R\$ 81,12
7	4367	Cartaz grande Empatia	8	4	12	R\$ 6,76	R\$ 81,12
8	4367	Cartaz grande Lidando com as Emoções	8	4	12	R\$ 6,76	R\$ 81,12
9	4367	Cartaz grande Resolução de Problemas	8	4	12	R\$ 6,76	R\$ 81,12
10	8305	Conjunto de Pautas (22 pautas de aula) e Pautas de Unidade (4 pautas)	8	4	12	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
11	19783	Caderno do Aluno 1º ano	8	4	12	R\$ 85,28	R\$ 1.023,36
12	19783	Caderno do professor	8	4	12	R\$ 81,12	R\$ 973,44
13	19783	Pasta do professor 1º ano	8	4	12	R\$ 74,88	R\$ 898,56

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



TOTAL R\$ 9.216,48

MATERIAL PARA TURMA DO 2º ANO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	4367	Mini cartaz Olhos Observando	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
2	4367	Mini cartaz Seja Assertivo	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
3	4367	Mini cartaz Foque a Atenção	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
4	4367	Mini cartaz Escute Atentamente	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
5	4367	Mini cartaz Voz em Silêncio	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
6	4367	Mini cartaz Fala Consigo Mesmo	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
7	4367	Mini cartaz Ouvido Escutando	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
8	4367	Mini cartaz Corpo Calmo	63	17	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
9	4367	Cartaz Maneiras Justas de Brincar (grande)	63	17	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
10	4367	Cartaz Empatia (grande)	63	17	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
11	4367	Cartaz Habilidades para Aprendizagem (grande)	63	17	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
12	4367	Cartaz Resolução de Problemas (grande)	63	17	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
13	4367	Cartaz Lidando com as Emoções (grande)	63	17	80	R\$ 6,76	R\$ 540,80
TOTAL						R\$ 6.697,60	

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



MATERIAL PARA TURMA DO 3º ANO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	4367	Cartaz Empatia (grande)	50	18	68	R\$ 6,76	R\$ 459,68
2	4367	Cartaz Habilidades para Aprendizagem (grande)	50	18	68	R\$ 6,76	R\$ 459,68
3	4367	Cartaz Resolução de Problemas (grande)	50	18	68	R\$ 6,76	R\$ 459,68
4	4367	Cartaz Lidando com as Emoções (grande)	50	18	68	R\$ 6,76	R\$ 459,68
TOTAL							R\$ 1.838,72

MATERIAL PARA PROFESSOR DO 3º ANO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/ Campo			
1	4367	Mini cartaz Seja assertivo	7	2	9	R\$ 6,24	R\$ 56,16
2	4367	Mini cartas Foque a atenção	7	2	9	R\$ 6,24	R\$ 56,16
3	4367	Mini cartaz Fale consigo mesmo	7	2	9	R\$ 6,24	R\$ 56,16
4	4367	Mini cartaz Escute atentamente	7	2	9	R\$ 6,24	R\$ 56,16
5	4367	Cartaz grande Habilidades para Aprendizagem	7	2	9	R\$ 6,76	R\$ 60,84
6	4367	Cartaz grande Empatia	7	2	9	R\$ 6,76	R\$ 60,84
7	4367	Cartaz grande Lidando com as Emoções	7	2	9	R\$ 6,76	R\$ 60,84



Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05
Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56
Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



8	4367	Cartaz grande Resolução de Problemas	7	2	9	R\$ 6,76	R\$ 60,84
9	8305	Conjunto de Pautas (22 pautas de aula) e Pautas de Unidade (4 pautas)	7	2	9	R\$ 468,00	R\$ 4.212,00
10	19783	Pasta do professor 3º ano	7	2	9	R\$ 74,88	R\$ 673,92
11	19783	Caderno do Aluno 3º ano	7	2	9	R\$ 85,28	R\$ 767,52
12	19783	Caderno do professor	7	2	9	R\$ 81,12	R\$ 730,08
TOTAL							R\$ 6.851,52

MATERIAL PARA TURMA DO 4º ANO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/Campo			
1	4367	Cartaz Empatia (grande)	29	17	46	R\$ 6,76	R\$ 310,96
2	4367	Cartaz Habilidades para Aprendizagem (grande)	29	17	46	R\$ 6,76	R\$ 310,96
3	4367	Cartaz Resolução de Problemas (grande)	29	17	46	R\$ 6,76	R\$ 310,96
4	4367	Cartaz Lidando com as Emoções (grande)	29	17	46	R\$ 6,76	R\$ 310,96
TOTAL							R\$ 1.243,84



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



MATERIAL PARA TURMA DO 5º ANO DO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL ENSINO FUNDAMENTAL I							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/Campo			
1	4367	Cartaz Empatia (grande)	20	18	38	R\$ 6,76	R\$ 256,88
2	4367	Cartaz Habilidades para Aprendizagem (grande)	20	18	38	R\$ 6,76	R\$ 256,88
3	4367	Cartaz Resolução de Problemas	20	18	38	R\$ 6,76	R\$ 256,88
4	4367	Cartaz Lidando com as Emoções (grande)	20	18	38	R\$ 6,76	R\$ 256,88
TOTAL							R\$ 1.027,52

MATERIAL PARA PROFESSOR DO 5º ANO PROGRAMA COMPASSO SOCIOEMOCIONAL							
ENSINO FUNDAMENTAL I							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fundamental		Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
			Urbanas	Indígena/Campo			
1	4367	Cartaz grande Habilidades para Aprendizagem	16	5	21	R\$ 6,76	R\$ 141,96
2	4367	Cartaz grande Empatia	16	5	21	R\$ 6,76	R\$ 141,96
3	4367	Cartaz grande Lidando com as Emoções	16	5	21	R\$ 6,76	R\$ 141,96
4	4367	Cartaz grande Resolução de Problemas	16	5	21	R\$ 6,76	R\$ 141,96
5	19783	Pasta do Professor 5º ano	16	5	21	R\$ 74,88	R\$ 1.572,48
6	8305	Conjunto de Pautas (22 pautas de aula) e Pautas de Unidade (4 pautas)	16	5	21	R\$ 468,00	R\$ 9.828,00
7	19783	Caderno do Aluno 5º ano	16	5	21	R\$ 85,28	R\$ 1.790,88
8	19783	Caderno do professor	16	5	21	R\$ 81,12	R\$ 1.703,52

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698



TOTAL	R\$ 15.462,72
--------------	----------------------

1. Custo total da proposta R\$ 4.073.522,68 (quatro milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois mil reais e sessenta e oito centavos).
2. Forma de pagamento: 30 dias após a liquidação da nota fiscal.
3. Prazo de entrega: até 60 dias após a assinatura do contrato
4. Dados Bancários:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA – 3335

CONTA CORRENTE: 6187-5

CNPJ – 18.266.656/0001-16

Além do material impresso do Programas Socioemocional, os professores terão acesso a Plataforma Digital com o conteúdo das aulas e formação de professores.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



Formação e Acompanhamento:

Descritivo das Atividades Programa Compasso			
Item	Prazo de Execução	Descrição	Horas
1	fev/24	Formação Inicial: apresentação do Programa Compasso e sensibilização ao tema socioemocional/ Mindfulness e Formação Básica: Uso dos materiais didáticos do Programa Compasso	15
2	mar a jun/24	Apresentação Compasso aos familiares + Oficinas (capital)	95
3	mar e abr/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
4	abr/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
5	abr/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
6	mai e jun/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
7	mai e jun/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
8	mai/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
9	jun/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
10	ago a nov/24	Apresentação Compasso aos familiares + Oficinas (capital)	95
11	ago e set/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
12	ago e set/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
13	ago/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
14	set/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
15	out e nov/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
16	out e nov/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
17	out/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
18	nov/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76

Documento assinado eletronicamente por MARIA CONSUELO SALES SILVA em 21/02/2024 às 13:05

Documento assinado eletronicamente por DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE em 21/02/2024 às 10:56

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LETICIA COSTA BORGES em 21/02/2024 às 10:48

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 95D5698